

LEI Nº 886 DE 14 DE MAIO DE 1.991

PROIBE O ACAMPAMENTO DE TURISTAS
E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA PROIBIDA, A MONTAGEM DE
QUALQUER TIPO DE ACAMPAMENTO (BARRACAS DE
CAMPING, ETC...), ACIMA DO CAPTADOR DE ÁGUA
DA SANESUL, DO LADO BRASILEIRO, NUM RAIO DE
CINCO (05) QUILOMETROS.

ART. 2º - TAL MEDIDA, VISA O COMBATE A
POLUIÇÃO AMBIENTAL DO RIO PARAGUAI, NAS IMEDIA-
ÇÕES DO NOSSO MUNICÍPIO.

ART. 3º - A FISCALIZAÇÃO, SERÁ EXERCIDA
PELA AGÊNCIA DA CAPITANIAS DOS PORTOS DESTA
CIDADE, JUNTAMENTE COM OS FISCALIS DA PREFEI-
TURA MUNICIPAL.

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO, AU-
TORIZADO A COLOCAR PLACAS DE AVISOS NOS LOCAIS
NECESSÁRIOS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CONT. LEI 886

PORTO MURTINHO-MS., 17 DE MAIO DE 1.991

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL